

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Requerimento de informações acerca da aplicabilidade da Lei Federal 14.737/2023, no município de Cuiabá.

A Vereadora Paula Calil, no exercício de suas atribuições constitucionais e regimentais, com fundamento no artigo 31 da Constituição Federal, nos artigos 161 e 162, § 3º, incisos V e VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, e no artigo 41, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá que, no prazo legal de 15 (quinze) dias, encaminhe a esta Casa de Leis as informações detalhadas sobre **a necessidade da aplicabilidade da referida Lei Federal 14.737/2025, dentro da capital.**

1. Quais foram as medidas concretas adotadas pela Prefeitura de Cuiabá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e outros órgãos competentes, para a efetiva implementação da Lei Federal nº 14.737/2023 na rede de saúde pública e para a fiscalização de seu cumprimento na rede privada?
2. Existe algum decreto municipal, portaria ou outro ato normativo que regulamente a aplicação da referida lei no município? Em caso afirmativo, solicita-se cópia integral do documento.
3. Como está sendo realizada a fiscalização para garantir que todas as unidades de saúde (hospitais, clínicas, postos de saúde, etc.) mantenham, em local visível, o aviso sobre o direito ao acompanhante, conforme determina o § 3º do art. 19-J da Lei Orgânica da Saúde, alterada pela Lei nº 14.737/2023?
4. Foram realizados treinamentos ou comunicados emitidos para os profissionais de saúde da rede municipal sobre os novos procedimentos e o dever de informar as pacientes sobre seu direito a acompanhante, especialmente em casos de sedação?



5. Quais canais de denúncia estão disponíveis para pacientes que tiverem seu direito ao acompanhante negado ou que sofrerem qualquer tipo de violência ou constrangimento dentro de unidades de saúde no município?

JUSTIFICATIVA

A recente e chocante notícia da prisão de um enfermeiro por abuso sexual de uma paciente de 21 anos, ocorrido dentro de um centro cirúrgico em um hospital de Cuiabá, expõe uma grave vulnerabilidade no sistema de saúde. Este evento, ocorrido enquanto a paciente estava sob os efeitos de sedação, não pode ser tratado como um caso isolado, mas sim como um alerta máximo sobre os riscos a que as mulheres estão expostas em momentos de extrema fragilidade. A coragem da vítima em denunciar o crime joga luz sobre a necessidade imperativa de mecanismos de prevenção e fiscalização eficazes.

Portanto justificativa para este pedido reside na urgência de prevenir novas violências, promover a transparência e garantir a efetividade de uma lei vital para a proteção da dignidade e da integridade física e psicológica das mulheres. Trata-se de uma ação de cidadania que, motivada por um fato grave, busca assegurar que a legislação seja mais do que um texto no papel, mas um escudo real contra o abuso e a violência em ambientes de saúde.

Ressalta-se que, nos termos do artigo 32, inciso I, da Lei Federal nº 12.527/2011, a recusa injustificada ou o retardamento deliberado na prestação das informações requeridas configuram condutas ilícitas passíveis de responsabilização.

Diante da relevância do tema e do interesse público envolvido, a Câmara Municipal, por meio deste instrumento fiscalizatório, reafirma seu compromisso com a transparência, a prevenção e a segurança dos cidadãos cuiabanos.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 09 de dezembro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL – PL

Câmara Municipal de Cuiabá



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500300033003500300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públcas Brasileira - ICP-Brasil.

